



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 19, de 2 de abril de 2019

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Barão”**, implantado na Chácara nº 27/27.A.2, da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, com área de 6.608,33m² (seis mil seiscentos e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), localizada neste Município, Matrícula nº 62.567 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 2.544,21m² (dois mil quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados), equivalente a 38,50% (trinta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 793,00m² (setecentos e noventa e três metros quadrados), correspondentes a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “uso institucional”:

a) o lote nº 140 da quadra nº 11, com área de 733,65m² (setecentos e trinta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);

b) o lote nº 040 da quadra nº 12, com área de 59,35m² (cinquenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOZIMAR POLASSO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LR 019/2019
AUTORIA: Poder Executivo

